



CÂMARA MUNICIPAL DE SINES

ATA N.º 21/2025

Reunião (07-11-2025)

Pág. 1

Aos sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco, nesta Cidade de Sines e Salão Nobre do Edifício dos Paços do Concelho, teve lugar a REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA da Câmara Municipal de Sines, estando presentes. -----

Presidente: - Álvaro dos Santos Beijinha (CDU), que presidiu aos trabalhos. -----

Vereadores: - Gonçalo José Teixeira Pimenta Maldonado Naves (MAIS) -----

----- - Fernanda Maria da Silva Duarte (CDU) -----

----- - Filipa Marta Torres Faria (PS)-----

----- - Ana Isabel Dias Correia (CDU) -----

----- - Miguel Luís da Silva Tabosa Vaz (PPD/PSD.CDS-PP) -----

----- - Jorge Miguel Baião Mestre (MAIS) -----

O Sr. Presidente da Câmara declarou aberta a reunião eram 9h30. -----

Nos termos e para os efeitos do artigo 57º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foram aprovadas em Reunião de Câmara, as propostas a seguir discriminadas, constituído o presente documento, bem como os originais do mesmo, a minuta da ata. -----

-----Período antes da Ordem do Dia -----

- O Sr. Presidente desejou a todo o executivo um bom mandato, esperando que o mesmo seja profícuo, e que da sua parte estará sempre ao dispor. -----

- A Vereadora Filipa Faria, desejou a todo o executivo um bom mandato e que espera que o mesmo seja desempenhado com competência, e que todo o trabalho seja desenvolvido em prol da população. -----

- O Vereador Gonçalo Naves, deu as boas vindas ao executivo a tempo inteiro, como ao restante executivo. Mostrou inteira disponibilidade para trabalhar em conjunto da parte do MAIS, Movimento que representa. -----

O Vereador sugeriu a criação do regimento da Câmara Municipal, bem como, logo que seja possível, a cedência de um gabinete de trabalho. -----

O Vereador Gonçalo solicitou ainda uma visita aos serviços camarários assim que possível e após instalação do novo executivo em funções. -----

- O Vereador Miguel Vaz desejou, igualmente, um bom mandato a todo o executivo. -----



CÂMARA MUNICIPAL DE SINES

ATA N.º 21/2025

Reunião (07-11-2025)

Pág. 2

----- Ordem de Trabalhos -----

--- Ponto 1 - Presidente da Câmara - Proposta n.º 44924 (Proc. n.º 2025/250.10.700/1) - Designação de Vereador em Regime de Tempo Inteiro - tomar conhecimento do despacho n.º 44891 exarado pelo Sr. Presidente da Câmara datado de 05.11.2025; -----

- Presente proposta com o registo de entrada n.º 44924, datada de 05.11.2025, remetendo para conhecimento o teor do despacho n.º 44891 de 05.11.2025 exarado pelo Sr. Presidente da Câmara, sobre a designação do Vereador em regime de tempo inteiro, a Vereadora Fernanda Maria da Silva Duarte. -----

-- "Despacho n.º 44924 de 05.11.2025" -----

Ao abrigo do disposto na alínea c), n.º 1 e do n.º 4, ambos do artigo 58.º do Regime Jurídico dos Órgãos Autárquicos, publicado pela Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na sua redação atual, determino a fixação da Vereadora Fernanda Maria da Silva Duarte, em regime tempo inteiro. -----

O Presidente da Câmara -----

Álvaro dos Santos Beijinha -----

Deliberação: A Câmara Municipal de Sines tomou conhecimento da presente proposta. ----

--- Ponto 2 - Presidente da Câmara - Proposta n.º 44926 (Proc. n.º 2025/250.10.700/1) - Designação do Vice-Presidente - tomar conhecimento do despacho n.º 44893 exarado pelo Sr. Presidente da Câmara datado de 05.11.2025; -----

- Presente proposta com o registo de entrada n.º 44926, datada de 05.11.2025, remetendo para conhecimento o despacho n.º 44893 de 05.11.2025 exarado pelo Sr. Presidente da Câmara referente à Designação do Vice-Presidente. -----

-- "Despacho n.º 44893 de 05.11.2025" -----

De acordo com o disposto no n.º 1, do artigo 56.º e do n.º 3, do artigo 57.º, ambos do Regime Jurídico dos Órgãos Autárquicos, publicado pela Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na sua redação atual, designo como Vice-Presidente da Câmara Municipal, a Vereadora Fernanda Maria da Silva Duarte. -----

O Presidente da Câmara -----

Álvaro dos Santos Beijinha -----



CÂMARA MUNICIPAL DE SINES

ATA N.º 21/2025

Reunião (07-11-2025)

Pág. 3

Deliberação: A Câmara Municipal de Sines tomou conhecimento da presente proposta.

--- Ponto 3 - Presidente da Câmara - Proposta n.º 45120 (Proc. n.º 2025/250.10.700/1) - Distribuição de funções pelo Sr. Presidente da Câmara e Vereadora Fernanda Duarte - tomar conhecimento do despacho n.º 45118, exarado pelo Sr. Presidente da Câmara datado de 06.11.2025; -----

- Presente proposta com o registo de entrada n.º 45120, datada de 06.11.2025, remetendo para conhecimento o despacho n.º 45118 de 06.11.2025, exarado pelo Sr. Presidente da Câmara, sobre a distribuição de funções pelo Presidente e pela Vereadora Fernanda Duarte: -----

-- *Despacho n.º 45118 de 06.11.2025*-----

Nos termos do n.º 1 do artigo 36.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, publicado no Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, determino a seguinte distribuição de Pelouros da Câmara Municipal de Sines, com efeitos a partir da presente data: -----

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, ÁLVARO DOS SANTOS BEIJINHA - -----

- *Coordenação Geral* -----

- *Relações Institucionais* -----

- *Planeamento e Qualidade* -----

- *Projetos Municipais* -----

- *Empreitadas* -----

- *Administração e Finanças* -----

- *Financiamentos* -----

- *Tecnologias de Comunicação e Dados* -----

- *Comunicação* -----

- *Desenvolvimento Económico e Turismo* -----

- *Planeamento Territorial* -----

- *Assuntos Jurídicos* -----

- *Desporto* -----

- *Cultura* -----



CÂMARA MUNICIPAL DE SINES

ATA N.º 21/2025

Reunião (07-11-2025)

Pág. 4

- Juventude -----
- Associativismo -----
- Recursos Humanos e Formação-----
- Habitação -----
- Ação Social -----
- Saúde -----
- VEREADORA FERNANDA MARIA DA SILVA DUARTE -----
- Gestão Urbanística -----
- Contraordenações -----
- Fiscalização -----
- Educação -----
- Administração Direta de Obras Municipais -----
- Ambiente -----
- Águas e Saneamento -----
- Serviços Urbanos -----
- Mobilidade -----
- Gestão de Frota -----
- Sinalização e Trânsito -----
- Certames, Feiras e Mercados-----
- Proteção Civil -----
- O Presidente da Câmara -----
- Álvaro dos Santos Beijinha -----

Deliberação: A Câmara Municipal de Sines tomou conhecimento da presente proposta.

--- Ponto 4 - Presidente da Câmara - Proposta n.º 44932 (Proc. n.º 2025/250.10.700/1) -
Composição do Gabinete de Apoio à Presidência - Tomar conhecimento do despacho
exarado n.º 44847, pelo Sr. Presidente da Câmara datado de 05.11.2025; -----



CÂMARA MUNICIPAL DE SINES

ATA N.º 21/2025

Reunião (07-11-2025)

Pág. 5

- Presente proposta com o registo de entrada n.º 44932, datada de 05.11.2025, remetendo para conhecimento despacho n.º 44847 datado de 05.11.2025 exarado pelo Sr. Presidente da Câmara, sobre a composição do Gabinete de Apoio à Presidência. -----

--Despacho n.º 44847 de 05.11.2025 -----

No exercício da competência que me é atribuída pelo disposto na alínea a), do n.º 1, do artigo 42.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, publicado pelo Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, nomeio para integrarem o meu gabinete de apoio pessoal: ----

a) Chefe de Gabinete – Mónica Fialho Pires de Aguiar, técnica superior do mapa de pessoal do Município de Santiago do Cacém; -----

b) Adjunta – Célia da Conceição Estrabôcha Miguel Correia – técnica superior do mapa de pessoal do Município de Santiago do Cacém; -----

O presente despacho tem efeitos retroativos a 04 de novembro de 2025. -----

O Presidente da Câmara -----

Álvaro dos Santos Beijinha -----

Deliberação: A Câmara Municipal de Sines tomou conhecimento da presente proposta.

--- Ponto 5 - Presidente da Câmara - Proposta n.º 44964 (Proc. n.º 2025/250.10.700/1) - Fixar em mais um, o número de vereadores em regime de tempo inteiro;-----

- Presente proposta com o registo de entrada n.º 44964, datada de 05.11.2025, propondo a aprovação de fixar em mais um, o número de vereadores em regime de tempo inteiro - Sra. Vereadora Ana Isabel Correia Dias. -----

Fundamentos: Compete à Câmara Municipal, sob proposta do Presidente fixar o número de vereadores em regime de tempo inteiro que exceda o limite previsto na alínea c) do n.º 1 do artigo 58.º do Regime Jurídico dos Órgãos Autárquicos, publicado pela Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na sua redação atual, conforme previsto no artigo 58.º, n.º 2, do citado Regime Jurídico. -----

Deliberação: A Câmara Municipal de Sines aprova por maioria a presente proposta com a abstenção dos Srs. Vereadores Gonçalo Naves e Jorge Mestre (MAIS). -----

--- Ponto 6 - Presidente da Câmara - Proposta n.º 44936 (Proc. 2025/250.10.700/1) - Periodicidade das reuniões de Câmara;-----



CÂMARA MUNICIPAL DE SINES

ATA N.º 21/2025

Reunião (07-11-2025)

Pág. 6

- Presente proposta com o registo de entrada n.º 44936, datada de 05.11.2025, propondo a aprovação de: -----

Um: Que as reuniões Ordinárias da Câmara Municipal se realizem quinzenalmente. -----

Dois: Que seja a quarta-feira o dia da semana para a sua realização, com início às nove horas e trinta minutos; -----

Três: Que esta periodicidade tenha início a partir de 12 de novembro de 2025; -----

Quatro: Que as reuniões sejam públicas. -----

Fundamentos: -----

Um: A câmara municipal tem uma reunião ordinária que pode ser quinzenal, conforme dispõe o n.º 1 do artigo 40.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, publicado pelo Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual. -----

Dois: As reuniões ordinárias da câmara municipal devem ter lugar em dia e hora certos, cuja marcação é objeto de deliberação na sua primeira reunião, conforme dispõe o n.º 2 do artigo 40.º, do citado regime jurídico. -----

Deliberação: A Câmara Municipal de Sines aprova por unanimidade a presente proposta.

--- Ponto 7 - Presidente da Câmara - Proposta n.º 44937 (Proc. n.º 2025/250.10.700/1) - Delegação de Competências da Câmara Municipal no Presidente da Câmara - Regime Jurídico dos Órgãos Autárquicos; -----

Presente proposta com o registo de entrada n.º 44937, datada de 05.11.2025 propondo que a Câmara delibere delegar no Presidente da Câmara Municipal, com possibilidade de subdelegação nos Vereadores, as seguintes competências: -----

a) Executar as opções do plano e orçamento, assim como aprovar as suas alterações; -----

b) Aprovar os projetos, programas de concurso, cadernos de encargos e a adjudicação de empreitadas e aquisição de bens e serviços cuja despesa lhe caiba; -----

c) Adquirir, alienar ou onerar bens imóveis de valor até 1000 vezes a RMMG; -----

d) Alienar em hasta pública, independentemente de autorização da assembleia municipal, bens imóveis de valor superior ao referido na alínea anterior, desde que a alienação decorra da execução das opções do plano e a respetiva deliberação tenha sido aprovada por maioria de dois terços dos membros da assembleia municipal em efetividade de funções; --



CÂMARA MUNICIPAL DE SINES

ATA N.º 21/2025

Reunião (07-11-2025)

Pág. 7

- e) Discutir e preparar com os departamentos governamentais e com as juntas de freguesia contratos de delegação de competências e acordos de execução, nos termos previstos na presente lei; -----
- f) Assegurar a integração da perspetiva de género em todos os domínios de ação do município, designadamente através da adoção de planos municipais para a igualdade; -----
- g) Colaborar no apoio a programas e projetos de interesse municipal, em parceria com entidades da administração central; -----
- h) Assegurar, incluindo a possibilidade de constituição de parcerias, o levantamento, classificação, administração, manutenção, recuperação e divulgação do património natural, cultural, paisagístico e urbanístico do município, incluindo a construção de monumentos de interesse municipal; -----
- i) Participar na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, em parceria com as entidades competentes da administração central e com instituições particulares de solidariedade social, nas condições constantes de regulamento municipal; -----
- j) Ordenar, precedendo vistoria, a demolição total ou parcial ou a beneficiação de construções que ameacem ruína ou constituam perigo para a saúde ou segurança das pessoas; -----
- k) Emitir licenças, registos e fixação de contingentes relativamente a veículos, nos casos legalmente previstos; -----
- l) Exercer o controlo prévio, designadamente nos domínios da construção, reconstrução, conservação ou demolição de edifícios, assim como relativamente aos estabelecimentos insalubres, incómodos, perigosos ou tóxicos; -----
- m) Executar obras, por administração direta ou empreitada; -----
- n) Alienar bens móveis; -----
- o) Proceder à aquisição e locação de bens e serviços; -----
- p) Criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal; -----
- q) Promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal; -----



CÂMARA MUNICIPAL DE SINES

ATA N.º 21/2025

Reunião (07-11-2025)

Pág. 8

- r) Assegurar, organizar e gerir os transportes escolares; -----
- s) Proceder à captura, alojamento e abate de canídeos e gatídeos; -----
- t) Deliberar sobre a deambulação e extinção de animais considerados nocivos; -----
- u) Declarar prescritos a favor do município, após publicação de avisos, os jazigos, mausoléus ou outras obras, assim como sepulturas perpétuas instaladas nos cemitérios propriedade municipal, quando não sejam conhecidos os seus proprietários ou relativamente aos quais se mostre que, após notificação judicial, se mantém desinteresse na sua conservação e manutenção, de forma inequívoca e duradoura; -----
- v) Participar em órgãos de gestão de entidades da administração central; -----
- w) Designar os representantes do município nos conselhos locais; -----
- x) Participar em órgãos consultivos de entidades da administração central; -----
- y) Nomear e exonerar o conselho de administração dos serviços municipalizados; -----
- z) Administrar o domínio público municipal; -----
- aa) Deliberar sobre o estacionamento de veículos nas vias públicas e demais lugares públicos; -----
- bb) Estabelecer a denominação das ruas e praças das localidades e das povoações, após parecer da correspondente junta de freguesia; -----
- cc) Estabelecer as regras de numeração dos edifícios; -----
- dd) Deliberar sobre a administração dos recursos hídricos que integram o domínio público do município; ee) Enviar ao Tribunal de Contas as contas do município; -----
- ff) Deliberar, no prazo máximo de 30 dias, sobre os recursos hierárquicos impróprios das deliberações do conselho de administração dos serviços municipalizados; -----
- gg) Dar cumprimento ao Estatuto do Direito de Oposição; -----
- hh) Promover a publicação de documentos e registos, anais ou de qualquer outra natureza, que salvaguardem e perpetuem a história do município; -----
- ii) Assegurar o apoio adequado ao exercício de competências por parte do Estado; -----
- jj) Executar e velar pelo cumprimento das deliberações da assembleia municipal; -----
- kk) Proceder à marcação e justificação das faltas dos seus membros. -----



CÂMARA MUNICIPAL DE SINES

ATA N.º 21/2025

Reunião (07-11-2025)

Pág. 9

Fundamentos de Facto: -----

UM: Há competências próprias da Câmara Municipal que sendo de gestão corrente merecem decisão rápida que, por vezes, não se coaduna com a periodicidade das reuniões de Câmara; -----

DOIS: Está em causa o pronto atendimento aos munícipes e a resposta em tempo útil às diversas solicitações; -----

TRÊS: O tempo ocupado pelo Executivo Municipal com deliberações de assuntos de gestão corrente ou ainda que de outra natureza, irá sobrecarregar este órgão em detrimento do exercício das competências em matérias de interesse fundamental para a vida do Município; -----

QUATRO: A Câmara Municipal, enquanto órgão colegial e delegante tem o poder de revogar os atos praticados no uso de delegação ou subdelegação; -----

CINCO: A Câmara Municipal pode, a todo o tempo fazer cessar a delegação; -----

SEIS: Das decisões proferidas ao abrigo da delegação e subdelegação de poderes, geradoras de custo ou proveito financeiro deve ser dado conhecimento à Câmara na reunião que imediatamente se lhes seguir; SETE: Será mantido o princípio que, ainda que delegadas competências, todos os assuntos complexos ou sobre os quais haja precedentes de que se possa retirar orientação emanada do Executivo Municipal, serão submetidos a deliberação da Câmara. -----

De Direito: -----

UM: O Regime Jurídico dos Órgãos Autárquicos, publicado pelo Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, estabelece no n.º 1, do artigo 34.º a possibilidade da delegação de competências da Câmara Municipal, no Presidente da Câmara, de determinadas competências previstas no artigo 32.º e artigo 39.º do mesmo diploma legal; -----

DOIS: De acordo com a mesma disposição legal, as competências delegadas pela Câmara Municipal no Presidente podem, por sua vez, ser subdelegadas nos Vereadores. -----

Deliberação: A Câmara Municipal de Sines aprova por maioria a presente proposta com a abstenção dos Srs. Vereadores Gonçalo Naves e Jorge Mestre (MAIS). -----

--- Ponto 8 - Presidente da Câmara - Proposta n.º 44950 (Proc. n.º 2025/250.10.700/1) - Delegação de Competências da Câmara no Presidente da Câmara - Regime Jurídico de Urbanização e Edificação; -----



CÂMARA MUNICIPAL DE SINES

ATA N.º 21/2025

Reunião (07-11-2025)

Pág. 10

- Presente proposta com o registo de entrada n.º 44950 datada de 05.11.2025, propondo que a Câmara delibere delegar no Presidente da Câmara Municipal, com possibilidade de subdelegação nos Vereadores, as seguintes competências: -----

- 1. Conceder licenças administrativas de: -----

-- a. Operações de loteamento; -----

-- b. Obras de urbanização e os trabalhos de remodelação de terrenos em áreas não abrangidas por operação de loteamento; -----

-- c. Obras de construção, de alteração ou de ampliação em área não abrangida por operação de loteamento ou plano de pormenor; -----

-- d. Obras de conservação, reconstrução, ampliação, alteração ou demolição de imóveis classificados ou em vias de classificação ou, imóveis integrados em conjuntos ou sítios classificados ou em vias de classificação e as obras de construção, reconstrução ampliação, alteração exterior ou demolição de imóveis situados em zonas de proteção de imóveis classificados ou em vias de classificação; -----

-- e. Obras de reconstrução com aumento da altura da fachada ou do número de pisos; ----

-- f. Obras de demolição das edificações que não se encontrem previstas em licença de obras de reconstrução; -----

-- g. Obras de construção, reconstrução, ampliação, alteração ou demolição de imóveis em áreas sujeitas a servidão administrativa ou restrição de utilidade pública; -----

-- h. As demais operações urbanísticas que não estejam sujeitas a comunicação prévia ou isentas de controlo prévio; -----

2. A aprovação dos pedidos de informação prévia. -----

Fundamentos:-----

1 - **De facto:** Considerando que o novo Regime Jurídico dos Órgãos Autárquicos, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, dispõe de forma genérica sobre as competências em matérias da urbanização e edificação e, pese embora se submeta, na presente data, à Câmara Municipal a proposta de delegar, com possibilidade de subdelegação, todas as competências ali previstas quanto a licenciamento, importa, de forma taxativa, elencar as competências que se encontram no âmbito dessa delegação e subsequente subdelegação, conforme ora proposto. -----



CÂMARA MUNICIPAL DE SINES

ATA N.º 21/2025

Reunião (07-11-2025)

Pág. 11

2. De direito: O disposto no artigo 33.º n.º 1 alínea y), do já referido regime jurídico e artigo 5.º n.ºs 1 e 4, em conjugação com os artigos 4.º, n.º 2 e 14.º e 16. todos do Regime Jurídico de Urbanização e Edificação.-----

Deliberação: A Câmara Municipal de Sines aprova por maioria a presente proposta com a abstenção dos Srs. Vereadores Gonçalo Naves e Jorge Mestre (MAIS). -----

--- Ponto 9 - Divisão de Administração e Finanças - Proposta n.º 44998 - Proposta de aprovação da movimentação das contas bancárias tituladas pelo Município de Sines;-----

- Presente proposta da Divisão de Administração e Finanças, com o registo de entrada 44998, datada 06.11.2025, propondo a aprovação de movimentação de contas bancárias tituladas pelo Município de Sines nas seguintes condições: -----

-- 1. As contas só podem ser movimentadas com duas assinaturas, autênticas com o selo branco do município, quando o suporte seja o papel, ou com as regras da instituição bancária quando o suporte for digital, sendo: -----

--- i. Uma assinatura, a do Presidente da Câmara Municipal – Álvaro dos Santos Beijinha, a da Vice-Presidente – Fernanda Maria da Silva Duarte ou a da Vereadora Ana Isabel Dias Correia; -----

--- ii. E a outra, a de uma das trabalhadoras afetas à Gestão de Tesouraria – Rosa Maria Carvalho Luís, Ana Cristina Oliveira Justo ou Sandra Júlia Farias Gonçalves. -----

-- 2. A deliberação sobre a presente proposta possa ser aprovada em minuta, nos termos e para os efeitos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I a Lei n.º 75/2013, 12 de setembro.-----

Fundamentos:-----

1. De Facto: -----

Considerando que: -----

a. O Município de Sines é titular de um número considerável de contas bancárias em diversas instituições bancárias, com balcões abertos na área do Município; -----

b. O ponto 2.9.10.1.2 das considerações técnicas do POCAL, determina que: “A abertura de contas bancárias é sujeita a prévia deliberação do órgão executivo, devendo as mesmas ser tituladas pela autarquia e movimentadas simultaneamente pelo tesoureiro e pelo presidente do órgão executivo ou por outro membro deste órgão em quem ele delegue”; --



CÂMARA MUNICIPAL DE SINES

ATA N.º 21/2025

Reunião (07-11-2025)

Pág. 12

c. O regulamento de controlo interno em vigor no Município, transpõe o estabelecido no POCAL; -----

d. As regras atualmente estabelecidas, implicam que as contas só possam ser movimentadas com duas assinaturas, e no caso da movimentação se efetuar em suporte tradicional (cheque, ordem de transferência, etc.), as mesmas sejam autenticadas com o selo branco do Município. Quando a movimentação é efetuada em suporte digital, deverão as mesmas ser realizadas de acordo com as regras da instituição bancária, salvaguardando-se sempre a necessária dupla autorização;-----

2. de Direito: -----

Nos termos do ponto 2.9.10.1.2 das considerações técnicas do POCAL, mantido em vigor pelo artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro.-----

Deliberação: A Câmara Municipal de Sines aprova por maioria a presente proposta com a abstenção dos Srs. Vereadores Gonçalo Naves e Jorge Mestre (MAIS). -----

Encerramento: -----

E, não havendo mais assuntos a tratar, o Exmo. Sr. Presidente declarou encerrada a reunião, eram 10h00. -----

E eu, Helena Isabel Silva Santos Leal.

Helena Isabel Silva Santos Leal, Técnica Superior de Direito, que lavrei a presente minuta, a subscrevo. -----

O Presidente da Câmara,

(Álvaro dos Santos Beijinha)